



26509122

08016.011522/2021-11

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal
Divisão de Inovação, Modernização e Projetos Estratégicos

Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-030

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.011522/2021-11

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, via sistema de registro de preços, de **Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO**, visando atender as necessidades das Penitenciárias Federais (Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN, Brasília/DF e Porto Velho/RO), da Sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Brasília/DF), de instrução e treinamento desempenhados pelo Grupo de Ações Especiais Penitenciárias (GAEP), bem como previsão de utilização em possíveis eventos específicos nas unidades penitenciárias estaduais, por meio da Força Penal Nacional (FPN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	REGIÃO	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (GERENCIADOR+PARTICIPANTE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1		Kit granada de treinamento	127450	Unidade	15	0	15	R\$ 808,10
	2		Refil granada de treinamento	304599	Unidade	300	0	300	R\$ 240,23
2	3		Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	0	5	R\$ 1.503,02
	4		Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	200	0	200	R\$ 214,37
3	5	NORTE	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	340	0	340	R\$ 263,85
	6		Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	340	0	340	R\$ 339,53
	7		Granada indoor luz e som	304599	Unidade	650	0	650	R\$ 408,04
	8		Granada indoor pimenta	304599	Unidade	340	0	340	R\$ 387,60
	9		Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	290	0	290	R\$ 306,81
	10		Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	390	0	390	R\$ 403,49
	11		Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	470	0	470	R\$ 460,56
	12		Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	390	0	390	R\$ 420,79
	13		Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	340	0	340	R\$ 533,46
4	14		Granada fumígena verde	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 231,19
	15		Granada fumígena amarela	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 231,19
	16		Granada fumígena preta	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 276,75
	17		Granada fumígena azul	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 231,19
	18		Granada fumígena cinza	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 243,42
5	19		Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	7.500	0	7500	R\$ 39,37
	20		Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	7.500	0	7500	R\$ 33,26
6	21		Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	150	0	150	R\$ 458,04

	22	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogénea	337267	Unidade	150	0	150	R\$ 368,42
7	23	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	180000	0	180000	R\$ 1,54
	24	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	180000	0	180000	R\$ 1,49
	25	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	180000	0	180000	R\$ 1,76
	26	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Gramas	50000	0	50000	R\$ 2,21
8	27	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Gramas	50000	0	50000	R\$ 1,92
	28	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	50000	0	50000	R\$ 2,26
	29	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	0	15	R\$ 8.201,95
9	30	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	0	15	R\$ 1.073,00
	31	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	15	0	15	R\$ 808,10
10	32	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	300	0	300	R\$ 240,23
	33	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	0	5	R\$ 1.503,02
11	34	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	200	0	200	R\$ 214,37
	35	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	340	0	340	R\$ 263,86
12	36	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	340	0	340	R\$ 339,54
	37	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	650	0	650	R\$ 408,04
	38	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	340	0	340	R\$ 387,60
	39	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	290	0	290	R\$ 306,82
	40	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	390	0	390	R\$ 403,50
	41	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	470	0	470	R\$ 460,56
	42	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	390	0	390	R\$ 420,79
	43	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	340	0	340	R\$ 533,46
	44	Granada fumígena verde	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 231,19
	45	Granada fumígena amarela	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 231,19
13	46	Granada fumígena preta	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 231,19
	47	Granada fumígena azul	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 231,19
	48	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	30	0	30	R\$ 243,42
	49	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	1500	0	1500	R\$ 39,37
	50	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	1500	0	1500	R\$ 35,00
15	51	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogénea	486463	Unidade	50	0	50	R\$ 458,04
	52	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogénea	337267	Unidade	50	0	50	R\$ 368,42
16	53	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	90000	0	90000	R\$ 1,60
	54	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	90000	0	90000	R\$ 1,46
	55	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	90000	0	90000	R\$ 1,76
17	56	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Gramas	25000	0	25000	R\$ 2,26
	57	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Gramas	25000	0	25000	R\$ 1,92
	58	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	25000	0	25000	R\$ 2,26

18	59		Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	0	15	R\$ 8.201,95
	60		Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	0	15	R\$ 1.073,00
19	61		Kit granada de treinamento	127450	Unidade	40	0	40	R\$ 808,10
	62		Refil granada de treinamento	304599	Unidade	850	0	850	R\$ 240,23
20	63		Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	20	0	20	R\$ 1.503,02
	64		Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	600	0	600	R\$ 214,37
21	65	CENTRO-OESTE / SUDESTE	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	730	0	730	R\$ 266,48
	66		Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	730	0	730	R\$ 342,53
	67		Granada indoor luz e som	304599	Unidade	1400	0	1400	R\$ 408,04
	68		Granada indoor pimenta	304599	Unidade	730	0	730	R\$ 387,60
	69		Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	630	0	630	R\$ 309,44
	70		Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	830	0	830	R\$ 406,49
	71		Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	1040	0	1040	R\$ 460,56
	72		Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	830	0	830	R\$ 420,79
	73		Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	730	0	730	R\$ 533,46
	74		Granada fumígena verde	304599	Unidade	80	0	80	R\$ 231,19
22	75		Granada fumígena amarela	304599	Unidade	80	0	80	R\$ 231,19
	76		Granada fumígena preta	304599	Unidade	80	0	80	R\$ 231,19
	77		Granada fumígena azul	304599	Unidade	80	0	80	R\$ 231,19
	78		Granada fumígena cinza	304599	Unidade	80	0	80	R\$ 243,42
	79		Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	15.500	0	15500	R\$ 39,37
23	80		Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	15.500	0	15500	R\$ 35,00
24	81		Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	350	0	350	R\$ 458,04
	82		Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	350	0	350	R\$ 368,42
25	83		Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	382500	0	382500	R\$ 1,44
	84		Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	382500	0	382500	R\$ 1,46
	85		Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	382500	0	382500	R\$ 1,76
26	86		Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Gramas	106250	0	106250	R\$ 2,21
	87		Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Gramas	106250	0	106250	R\$ 1,92
	88		Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	106250	0	106250	R\$ 2,26
27	89		Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	40	0	40	R\$ 8.201,95
	90		Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	37	0	37	R\$ 1.073,00
28	91	SUL	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	15	613	628	R\$ 808,10
	92		Refil granada de treinamento	304599	Unidade	300	3660	3960	R\$ 240,23
29	93		Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	628	633	R\$ 1.503,02
	94		Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	200	3900	4100	R\$ 214,37
30	95		Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	340	800	1140	R\$ 262,19
	96		Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	340	620	960	R\$ 337,67

97	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	650	1406	2056	R\$ 408,04	
98	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	340	570	910	R\$ 387,60	
99	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	290	5060	5350	R\$ 305,15	
100	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	390	720	1110	R\$ 401,63	
101	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	470	2979	3449	R\$ 460,56	
102	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	390	720	1110	R\$ 420,79	
103	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	340	1149	1489	R\$ 533,46	
31	104	Granada fumígena verde	304599	Unidade	30	349	379	R\$ 231,19
	105	Granada fumígena amarela	304599	Unidade	30	349	379	R\$ 231,19
	106	Granada fumígena preta	304599	Unidade	30	320	350	R\$ 231,19
	107	Granada fumígena azul	304599	Unidade	30	199	229	R\$ 231,19
	108	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	30	169	199	R\$ 243,42
32	109	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	10.500	65429	75929	R\$ 39,37
	110	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	7.500	44000	51500	R\$ 35,00
33	111	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	150	2305	2455	R\$ 458,04
	112	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	337267	Unidade	150	1936	2086	R\$ 368,42
34	113	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	180000	2823300	3003300	R\$ 1,41
	114	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	180000	954450	1134450	R\$ 1,46
	115	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	180000	720000	900000	R\$ 1,76
35	116	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Gramas	50000	500000	550000	R\$ 2,21
	117	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Gramas	50000	262500	312500	R\$ 1,92
	118	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	50000	87500	137500	R\$ 2,26
36	119	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	1116	1131	R\$ 8.201,95
	120	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	1572	1587	R\$ 1.073,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e do órgão participante.

1.2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO - LOCALIZADA NA BR 364, SÍTIO BOA ESPERANÇA, LOTE Nº 13, GLEBA Nº 13 "A". MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. CEP 76801-974.					
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (69) 3533-8616					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Kit granada de treinamento	Unidade	5	15	15
2	Refil granada de treinamento	Unidade	90	300	300
3	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	Unidade	1	5	5
4	Refil para granada de adentramento	Unidade	60	200	200
5	Granada indoor efeito moral	Unidade	102	340	340
6	Granada indoor lacrimogênea	Unidade	102	340	340
7	Granada indoor luz e som	Unidade	195	650	650
8	Granada indoor pimenta	Unidade	102	340	340
9	Granada outdoor efeito moral	Unidade	87	290	290
10	Granada outdoor lacrimogênea	Unidade	117	390	390
11	Granada outdoor luz e som	Unidade	141	470	470
12	Granada outdoor pimenta	Unidade	117	390	390
13	Granada lacrimogênea tríplice hyper	Unidade	102	340	340
14	Granada fumígena verde	Unidade	9	30	30
15	Granada fumígena amarela	Unidade	9	30	30
16	Granada fumígena preta	Unidade	9	30	30
17	Granada fumígena azul	Unidade	9	30	30
18	Granada fumígena cinza	Unidade	9	30	30
19	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	Unidade	2250	7.500	7.500
20	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	Unidade	2250	7.500	7.500
21	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	Unidade	45	150	150
22	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	Unidade	45	150	150
23	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	Gramas	54000	180000	180000

24	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	Gramas	54000	180000	180000
25	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	Gramas	54000	180000	180000
26	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	Gramas	15000	50000	50000
27	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	Gramas	15000	50000	50000
28	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	Gramas	15000	50000	50000
29	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15
30	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ - LOCALIZADA NA RN 015 - KM 12, RODOVIA MOSSORÓ/BARAUÍNA- MOSSORÓ/RN. CEP: 59600-970.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (84) 3324-7500

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
31	Kit granada de treinamento	Unidade	5	15	15
32	Refil granada de treinamento	Unidade	90	300	300
33	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	Unidade	1,5	5	5
34	Refil para granada de adentramento	Unidade	60	200	200
35	Granada indoor efeito moral	Unidade	102	340	340
36	Granada indoor lacrimogênea	Unidade	102	340	340
37	Granada indoor luz e som	Unidade	195	650	650
38	Granada indoor pimenta	Unidade	102	340	340
39	Granada outdoor efeito moral	Unidade	87	290	290
40	Granada outdoor lacrimogênea	Unidade	117	390	390
41	Granada outdoor luz e som	Unidade	141	470	470
42	Granada outdoor pimenta	Unidade	117	390	390
43	Granada lacrimogênea tríplice hyper	Unidade	102	340	340
44	Granada fumígena verde	Unidade	9	30	30
45	Granada fumígena amarela	Unidade	9	30	30
46	Granada fumígena preta	Unidade	9	30	30
47	Granada fumígena azul	Unidade	9	30	30
48	Granada fumígena cinza	Unidade	9	30	30
49	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	Unidade	450	1500	1500
50	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	Unidade	450	1500	1500
51	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	Unidade	15	50	50
52	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	Unidade	15	50	50
53	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	Gramas	27000	90000	90000
54	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	Gramas	27000	90000	90000
55	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	Gramas	27000	90000	90000
56	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	Gramas	7500	25000	25000
57	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	Gramas	7500	25000	25000
58	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	Gramas	7500	25000	25000
59	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15
60	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA - LOCALIZADA NA RODOVIA DF 465 - KM 01, FAZENDA PAPUDA - SÃO SEBASTIÃO/DF. CEP: 71686-670
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (61) 2025-2305

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
61	Kit granada de treinamento	Unidade	5	15	15
62	Refil granada de treinamento	Unidade	90	300	300
63	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	Unidade	1	5	5
64	Refil para granada de adentramento	Unidade	60	200	200
65	Granada indoor efeito moral	Unidade	102	340	340
66	Granada indoor lacrimogênea	Unidade	102	340	340
67	Granada indoor luz e som	Unidade	195	650	650
68	Granada indoor pimenta	Unidade	102	340	340
69	Granada outdoor efeito moral	Unidade	87	290	290
70	Granada outdoor lacrimogênea	Unidade	117	390	390
71	Granada outdoor luz e som	Unidade	141	470	470
72	Granada outdoor pimenta	Unidade	117	390	390
73	Granada lacrimogênea tríplice hyper	Unidade	102	340	340
74	Granada fumígena verde	Unidade	9	30	30
75	Granada fumígena amarela	Unidade	9	30	30
76	Granada fumígena preta	Unidade	9	30	30
77	Granada fumígena azul	Unidade	9	30	30
78	Granada fumígena cinza	Unidade	9	30	30
79	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	Unidade	2250	7500	7500
80	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	Unidade	2250	7500	7500
81	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	Unidade	45	150	150
82	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	Unidade	45	150	150
83	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	Gramas	54000	180000	180000
84	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	Gramas	54000	180000	180000
85	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	Gramas	54000	180000	180000
86	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	Gramas	15000	50000	50000
87	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	Gramas	15000	50000	50000
88	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	Gramas	15000	50000	50000
89	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15
90	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - LOCALIZADA NA AV. HENRIQUE BERTIN, 9813, BAIRRO JARDIM LOS ANGELES - CAMPO GRANDE/MS.
CEP:79073-785

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (61) 2025-2305

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
61	Kit granada de treinamento	Unidade	5	15	15
62	Refil granada de treinamento	Unidade	90	300	300
63	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	Unidade	1	5	5
64	Refil para granada de adentramento	Unidade	60	200	200
65	Granada indoor efeito moral	Unidade	102	340	340
66	Granada indoor lacrimogênea	Unidade	102	340	340
67	Granada indoor luz e som	Unidade	195	650	650
68	Granada indoor pimenta	Unidade	102	340	340
69	Granada outdoor efeito moral	Unidade	87	290	290
70	Granada outdoor lacrimogênea	Unidade	117	390	390
71	Granada outdoor luz e som	Unidade	141	470	470
72	Granada outdoor pimenta	Unidade	117	390	390
73	Granada lacrimogênea tríplice hyper	Unidade	102	340	340

74	Granada fumígena verde	Unidade	9	30	30
75	Granada fumígena amarela	Unidade	9	30	30
76	Granada fumígena preta	Unidade	9	30	30
77	Granada fumígena azul	Unidade	9	30	30
78	Granada fumígena cinza	Unidade	9	30	30
79	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	Unidade	2250	7500	7500
80	Munição calibre 12 gauge monoimpacto de borracha	Unidade	2250	7500	7500
81	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	Unidade	45	150	150
82	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	Unidade	45	150	150
83	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	Gramas	54000	180000	180000
84	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	Gramas	54000	180000	180000
85	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	Gramas	54000	180000	180000
86	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	Gramas	15000	50000	50000
87	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	Gramas	15000	50000	50000
88	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	Gramas	15000	50000	50000
89	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15
90	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15

SEDE - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, TORRE A, EDIFÍCIO MULTIBRASIL CORPORATE, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70297-400
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E OPERAÇÕES PENais - TELEFONE: (61) 3770-5098

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
61	Kit granada de treinamento	Unidade	3	10	10
62	Refil granada de treinamento	Unidade	75	250	250
63	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	Unidade	3	10	10
64	Refil para granada de adentramento	Unidade	60	200	200
65	Granada indoor efeito moral	Unidade	15	50	50
66	Granada indoor lacrimogênea	Unidade	15	50	50
67	Granada indoor luz e som	Unidade	30	100	100
68	Granada indoor pimenta	Unidade	15	50	50
69	Granada outdoor efeito moral	Unidade	15	50	50
70	Granada outdoor lacrimogênea	Unidade	15	50	50
71	Granada outdoor luz e som	Unidade	30	100	100
72	Granada outdoor pimenta	Unidade	15	50	50
73	Granada lacrimogênea tríplice hyper	Unidade	15	50	50
74	Granada fumígena verde	Unidade	6	20	20
75	Granada fumígena amarela	Unidade	6	20	20
76	Granada fumígena preta	Unidade	6	20	20
77	Granada fumígena azul	Unidade	6	20	20
78	Granada fumígena cinza	Unidade	6	20	20
79	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	Unidade	150	500	500
80	Munição calibre 12 gauge monoimpacto de borracha	Unidade	150	500	500
81	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	Unidade	15	50	50
82	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	Unidade	15	50	50
83	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	Gramas	6750	22500	22500
84	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	Gramas	6750	22500	22500
85	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	Gramas	6750	22500	22500
86	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	Gramas	1875	6250	6250
87	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	Gramas	1875	6250	6250
88	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	Gramas	1875	6250	6250
89	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	3	10	10
90	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	2	7	7

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - LOCALIZADA NA PR 471 - KM 15, BAIRRO ZONA RURAL, CATANDUVAS/PR. CEP: 85470-900
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (45) 3234-8011

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
91	Kit granada de treinamento	Unidade	5	15	15
92	Refil granada de treinamento	Unidade	90	300	300
93	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	Unidade	1	5	5
94	Refil para granada de adentramento	Unidade	60	200	200
95	Granada indoor efeito moral	Unidade	102	340	340
96	Granada indoor lacrimogênea	Unidade	102	340	340
97	Granada indoor luz e som	Unidade	195	650	650
98	Granada indoor pimenta	Unidade	102	340	340
99	Granada outdoor efeito moral	Unidade	87	290	290
100	Granada outdoor lacrimogênea	Unidade	117	390	390
101	Granada outdoor luz e som	Unidade	141	470	470
102	Granada outdoor pimenta	Unidade	117	390	390
103	Granada lacrimogênea tríplice hyper	Unidade	102	340	340
104	Granada fumígena verde	Unidade	9	30	30
105	Granada fumígena amarela	Unidade	9	30	30
106	Granada fumígena preta	Unidade	9	30	30
107	Granada fumígena azul	Unidade	9	30	30
108	Granada fumígena cinza	Unidade	9	30	30
109	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	Unidade	3150	10500	10500
110	Munição calibre 12 gauge monoimpacto de borracha	Unidade	2250	7500	7500
111	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	Unidade	45	150	150
112	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	Unidade	45	150	150
113	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	Gramas	54000	180000	180000
114	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	Gramas	54000	180000	180000
115	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	Gramas	54000	180000	180000
116	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	Gramas	15000	50000	50000
117	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	Gramas	15000	50000	50000
118	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	Gramas	15000	50000	50000
119	Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15
120	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	Unidade	5	15	15

1.2.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Órgão Participante: ESTADO DO PARANÁ - 453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA Local de Entrega: RUA DEPUTADO MÁRIO DE BARROS, 1290 - Curitiba/PR - (41) 3313-1924 - sesp-compras@sesp.pr.gov.br					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
91	Kit granada de treinamento	Unitário	184	613	613
92	Refil granada de treinamento	Unitário	1098	3660	3660
93	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	Unitário	188	628	628
94	Refil para granada de adentramento	Unitário	1170	3900	3900
95	Granada indoor efeito moral	Unitário	240	800	800
96	Granada indoor lacrimogênica	Unitário	186	620	620
97	Granada indoor luz e som	Unitário	422	1406	1406
98	Granada indoor pimenta	Unitário	171	570	570
99	Granada outdoor efeito moral	Unitário	1518	5060	5060
100	Granada outdoor lacrimogênica	Unitário	216	720	720
101	Granada outdoor luz e som	Unitário	890	2979	2979
102	Granada outdoor pimenta	Unitário	216	720	720
103	Granada lacrimogênica tríplice hyper	Unitário	345	1149	1149
104	Granada fumígena verde	Unitário	105	349	349
105	Granada fumígena amarela	Unitário	105	349	349
106	Granada fumígena preta	Unitário	96	320	320
107	Granada fumígena azul	Unitário	60	199	199
108	Granada fumígena cinza	Unitário	50	169	169
109	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	Unitário	19240	65429	65429
110	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	Unitário	13200	44000	44000
111	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênica	Unitário	690	2305	2305
112	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênica	Unitário	580	1936	1936
113	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	Gramas	846990	2823300	2823300
114	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	Gramas	286335	954450	954450
115	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	Gramas	216000	720000	720000
116	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	Gramas	150000	500000	500000
117	Espargidor de agente lacrimogênio médio (125g)	Gramas	78750	262500	262500
118	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	Gramas	26250	87500	87500
119	Equipamento de Proteção Respiratória	Unitário	335	1116	1116
120	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	Unitário	472	1572	1572

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO - ME/EPP

1.4. Em relação a participar da licitação, qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, quais sejam, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, além das disposições da Lei Complementar nº 128/2008 e demais normas aplicáveis à espécie, seguem as observações:

1.5. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

1.6. O melhor preço é aquele que tem como baliza ampla pesquisa de preços, elaborada não só a partir dos valores praticados por MPEs da região, mas também com grandes empresas do ramo do objeto que se pretende contratar. Tal regra deriva do princípio da economicidade e do artigo 43, IV da Lei de Licitações.

1.7. Observa-se que estão na balança dois princípios de peso constitucional: de um lado o sistema de proteção ao pequeno negócio e de outro a economicidade, pois não pode a Administração Pública incorrer em prejuízo econômico para fazer valer uma política pública. Demais, a economicidade vem acompanhada da escolha mais benéfica sob o ângulo dos melhores resultados para a Administração, pois não há valia alguma se perseguir tão somente o menor preço se o objeto não se prestar à melhor utilidade.

1.8. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho trata-se da equação custo-benefício:

“A vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...). A **economicidade** impõe a adoção da solução **mais conveniente e eficiente** sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do custo-benefício.” (g.n.).

1.9. Nesse sentido, verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e as empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso, pois pode prejudicar a economicidade, padronização, uniformidade e a qualidade dos módulos das salas de armamentos.

1.10. Outrossim, cada grupo visa assegurar que a aquisição seja proveniente do mesmo fornecedor, para que se obtenham itens com as mesmas características, levando em consideração a tonalidade de cor, acabamento, qualidade do material, durabilidade, etc, haja vista que possíveis licitantes diferentes para os itens de mesmo gênero que compõem os respectivos grupos, provavelmente, resultariam em itens com tonalidades diferentes e acabamentos distintos. Dessa forma, caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim congregados, não seria possível garantir uniformização na qualidade desses itens que serão destinados a Secretaria Nacional de Políticas Penais, bem como sua interoperabilidade.

1.11. Caso a Administração adote o referido tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da LC 123/2006 (cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte), além de prejudicar a busca pela proposta amais vantajosa, trará, potencialmente, enorme risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

1.12. A busca pela proposta mais vantajosa restaria prejudicada porque a pequena empresa eventualmente beneficiada pela reserva de cota não teria condições de reduzir o valor de sua proposta a níveis competitivos, visto que, diante das especificidades do material que se pretende adquirir, sua margem de competitividade seria drasticamente diminuída, por não poder contar com o fornecimento em larga escala do material arrematado, mas tão somente àquele relativo ao pequeno percentual a ela destinado, ao contrário do que ocorrerá com a empresa vencedora do item aberto à ampla participação, que, devido ao fato de fornecer os materiais em número demasiadamente superior, terá condições de ofertar um preço mais baixo, proporcionando à Administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

1.13. Por essas razões, conclui-se pela impossibilidade de concessão do tratamento diferenciado disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

1.14. A utilização do Sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de operacionalização de entregas parceladas de acordo com a demanda e utilização dos itens em questão pelo Sistema Penitenciário Federal, Força Penal Nacional e Grupo de Ações Especiais Penitenciárias em situações imprevisíveis, que geram grande rotatividade de estoque, conforme possibilidade elencada no art. 3º, inciso III, do Decreto 7892 de 2013. Para tanto, deve o órgão gerenciador do registro de preços justificar eventual previsão no edital de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (caronas) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos

pelo Sistema de Registro de Preços.

1.15. **Será permitida** a utilização da futura Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com a finalidade de facilitar a aquisição destes itens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

1.16. Desta forma, o órgão gerenciador permitirá a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com os limites previstos no Decreto nº 7.892/2013., desde que atendidas as mesmas condições, inclusive tributárias.

DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

1.17. O agrupamento de itens se deve ao fato de que todos os objetos estão intrinsecamente relacionados, ou seja, possuem a mesma natureza e guardam relação entre si. O fornecimento de tais materiais por mais de uma empresa poderá acarretar em falhas nos itens em conjunto, comprometendo a qualidade e a efetividade dos objetos.

1.18. Por outro lado, com um fornecedor único, responsável pela integração de todos os componentes e pela operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão e segurança operacional.

1.19. Além do exposto, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

1.20. Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão dos contratos e um único procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento dos objetos.

1.21. A esse respeito, a jurisprudência do TCU assim comprehende: Súmula 247 – TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifamos) Acórdão 1331/2003: Falta de parcelamento das obras para efeito de realização de licitação. O parcelamento proporcionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade na licitação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. As obras compreendem a construção de 04 barragens e a divisão em 04 parcelas se configurava técnica e economicamente viável, situação que exigia licitação distinta para cada uma delas; A leitura atenta do próprio dispositivo legal transcrita pelo responsável (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93) na parte inicial de sua primeira e segunda intervenções revela que é **objetivo da norma tornar obrigatório o parcelamento do objeto quando isso se configurar técnica e economicamente viável**. O dispositivo dá um caráter impositivo ao parcelamento na medida em que traz uma obrigação para o administrador público por meio da expressão "...serão divididas..." (grifamos)

1.22. O TCU no Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara decidiu:

"inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si"

1.23. Assim, as ressalvas destacadas acima se enquadram ao objeto da contratação, ou seja, os itens que compõem a solução proposta possuirão integração, e necessitarão de total compatibilidade entre si.

1.24. Insta frisar que a aquisição em grupos não trará prejuízo à ampla competitividade entre as empresas licitantes, tampouco à economia de escala para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição de solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O objeto desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c Art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, e enquadra-se como "BEM OU SERVIÇO COMUM" por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. A presente aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso II e III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em razão de ser conveniente a aquisição do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1. Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição (agosto de 2022).

5.2.2. Com vista ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2.3. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.2.4. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder públicos

5.2.5. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5.2.6. Compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa *parcelada*, nos seguintes endereços:

REGIÃO NORTE
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO (PFPV) , localizada BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Município de Porto Velho/RO. CEP 76801-974 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (69) 3533-8616
REGIÃO NORDESTE
Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS) , localizada RN 015 - km 12, Rodovia Mossoró/Baraúna- Mossoró/RN. CEP: 59600-970 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (84) 3324-7517
REGIÃO CENTRO-OESTE
Secretaria Nacional de Políticas Penais (SEDE) , localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-030 Responsável pelo recebimento: Chefe da Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penais - Telefone (61) 3770-5098
Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA) , localizada na Rodovia DF 465 - Km 01, Fazenda Papuda - São Sebastião/DF. CEP: 71686-670 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (61) 2025-2305
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG) , localizada na Av. Henrique Bertin, 9813, Bairro Jardim Los Angeles - Campo Grande/MS. CEP:79073-785 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (67) 3378-8309
REGIÃO SUL
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT) , localizada na PR 471 - Km 15, Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR. CEP: 85470-900 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (45) 3234-8011

6.2. As tratativas para a **entrega dos objetos ao Órgão participante** deverão ser realizadas com os **contatos explícitos nas tabelas do subitem '1.2.2.'**.

6.2.1. A entrega parcelada será de acordo com a necessidade, local para acondicionamento e outros critérios de cada participante. Para tanto, cada pedido contemplará ao menos **30% (trinta por cento)** do quantitativo total do item solicitado, quando de sua realização.

6.3. Caberá a contratada arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o recebimento do item, compreendendo as taxas, tarifas e impostos fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

6.8.1. A contratada deverá providenciar, como parte da obrigação contraída através da assinatura do contrato de fornecimento do objeto do processo licitatório, capacitação de no mínimo 05 (cinco) servidores por Unidade Penal Federal (PFCG, PFCAT, PFMOS, PFPV e PFBRA) e sede da SENAPPEN, indicados pela Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, nos artigos em que se consagrar vencedora.

6.8.2. A realização de capacitação para os órgãos participantes deverá ser ajustada entre o contratante e a empresa contratada.

6.8.3. A Contratada deverá informar, em até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização de fornecimento, data e local em que será realizada a capacitação, fornecendo, na mesma oportunidade, orientações sobre medidas adicionais a serem tomadas pela Contratante para o cumprimento dessa obrigação, desde que compatíveis com os termos dos documentos licitatórios.

6.8.4. A capacitação poderá ser realizada na fábrica da contratada, ou em local indicado por ela, desde que em território nacional, sendo todos os custos de responsabilidade da própria empresa, sem quaisquer ônus à Contratante, com exceção de diárias e passagens dos servidores.

6.8.5. A carga horária mínima estipulada para o curso é de 24 horas, distribuídas ao longo de um período de 3 dias, com duração de 8 horas por aula.

6.8.6. O prazo para a realização da referida capacitação **não poderá exceder a 60 (sessenta) dias**, a contar do envio da autorização de fornecimento.

6.8.7. Ao final da capacitação, a Contratada deverá fornecer certificado de aproveitamento e conclusão que ateste a habilitação do participante em multiplicador de técnicas de utilização de materiais de menor potencial ofensivo e agentes químicos, descrevendo, de forma pormenorizada, o conteúdo e habilidades trabalhadas, bem como o nível de aproveitamento - com validade mínima de 02 (dois) anos.

6.8.8. Ao final da instrução, o servidor deverá estar apto a replicar os ensinamentos no âmbito do órgão, habilitando o corpo funcional a utilizar os itens fornecidos.

6.8.9. Os materiais utilizados na instrução não se confundem com os que vierem a ser adquiridos por esta Secretaria, ficando a cargo da empresa o quantitativo adequado, sem quaisquer ônus à contratante.

6.9. DOS MATERIAIS INERTES

6.9.1. A licitante vencedora deverá providenciar **01 (um) quadro de materiais inertes** para cada Penitenciária Federal, contendo se possível, todos os materiais fabricados pela empresa, para fins de instrução e/ou demonstração ao corpo funcional e colaboradores. Para a Sede da SENAPPEN, a licitante vencedora da Região Centro-Oeste deverá providenciar 10 unidades de espargidor inerte, sem princípio ativo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e,

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.9. Obtenção de Autorização de Tráfego de Produtos Controlados (DFPC), seguro de carga, custos de desembarque fiscal e todos os custos (despesas) de formalidades pagáveis até entrega do produto. A contratante fornecerá toda a documentação de sua responsabilidade necessária à contratada para que sejam efetuados os trâmites administrativos junto ao Comando do Exército.

8.1.10. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses;

- 8.1.11. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.
- 8.1.12. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
- 8.1.13. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- 8.1.14. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
- 8.1.15. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;
- 8.1.16. apresentar, no momento da celebração do contrato, Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, em que é assumido o compromisso de não utilizar, na execução do contrato, mão de obra que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- 8.1.17. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico;
- 8.1.18. encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:
- 8.1.18.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;
- 8.1.18.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;
- 8.1.18.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
- 8.1.18.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
- 8.1.18.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;
- 8.1.18.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
- 8.1.18.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
- 8.1.18.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e
- 8.1.18.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;
- 8.1.19. cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 8.1.20. manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 8.1.21. fornecer garantia nos termos indicados no item 16 deste Termo de Referência.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 8.1.8 deste Termo de Referência.
- 9.2. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.
- 9.3. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.
- 9.4. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.
- 9.5. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três)

membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e,

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (1 - Iº)/I, onde:

R = Valor do reajuste procurado:

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data

fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não é requerida a prestação de garantia contratual para a execução, uma vez que o produto em questão será pago somente após a devida conferência e o recebimento definitivo.

15.2. Dessa forma, a ausência da exigência de garantia é justificada pela natureza do processo de pagamento, que está estritamente vinculado à verificação e aceitação formal do produto conforme as especificações contratadas.

15.3. Tal política visa facilitar e agilizar a transação, assegurando que o pagamento somente seja efetuado após a confirmação da qualidade e conformidade do produto, garantindo, assim, a proteção dos interesses da parte contratante.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Redação para material de consumo:

16.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.1.3. Os materiais deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de fabricação.

16.1.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Senappen, o fornecedor, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, obrigar-se-á a:

16.1.4.1. Prestar atendimento às solicitações dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada em dias úteis, entre 09h00min e 17h00min;

16.1.4.2. Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos;

16.1.4.3. Corrigir defeitos de fabricação; e,

16.1.4.4. Trocar o material, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação pela Contratante, caso eventuais correções ou substituições de peças defeituosas não resolverem o problema.

16.1.4.5. No caso de produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

16.2. Redação para material permanente (Máscara de Proteção):

16.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.2.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

16.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

16.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

16.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato; pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades mínimas e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.4. Comprovação dos seguintes documentos:

18.4.1. Certificado de Registro válido, no caso de representantes de empresas ou importadores, autorizando a proponente a comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedido pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme o caso;

18.4.2. Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) expedido pelo Exército, com os devidos apostilamentos da atividade comercial e do produto bem

como Relatório Técnico Experimental – ReTEx, ou similar emanado pelos demais órgãos do Ministério da Defesa, desde que devidamente aprovado e homologado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), atual Departamento de Ciência e Tecnologia-DCT, relativo ao item que deseja fornecer, todos válidos.

18.4.3. Memorial descritivo conforme ACÓRDÃO Nº 3555/2020 – TCU – 2ª Câmara item 9.3.4.

18.4.4. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a Licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de ao menos **30% (trinta por cento)** do quantitativo previsto no item para o qual apresentou proposta.

18.4.4.1. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

18.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5.1. Valor Global: R\$ 51.501.334,09 (cinquenta e um milhões, quinhentos e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

18.5.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do grupo.

18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 51.501.334,09 (cinquenta e um milhões, quinhentos e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal no Orçamento Geral da União deste exercício.

20.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Em cumprimento ao art. 10 da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022, informa-se que não há necessidade de classificar o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

21.2. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

21.2.1. Anexo I-A - Especificações Técnicas

21.2.2. Anexo I-B - Apresentação de amostras

21.2.3. Anexo I-C - Apresentação da Proposta de Preços

Brasília/DF, na data da assinatura.

Marcello Manzano Leite de Oliveira
Agente Federal de Execução Penal

Alessandra Souza Vieira
Servidora Mobilizada

De acordo:

Portaria de Pessoal SE/MJSP Nº 267, de 16 de abril de 2021, Nomeação do CGSEG (Substituto) da DISPF.

Cristiano Cruz Carneiro
Coordenador-Geral de Segurança e Operações Penais (Substituto) - CGSEG/DISPF/SENAPPEN/MJSP

Brasília/DF, na data da assinatura.

Aaprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 1.346, Nomeação do DISPF da SENAPPEN, DOU nº 99, de 25 de maio de 2023.

José Renato Gomes Vaz

Diretor do Sistema Penitenciário Federal (Substituto) - DISPF/SENAPPEN/MJSP

ANEXO I - A

1.

Especificações Técnicas

<u>Itens</u>	<u>Material</u>	<u>Descrição / Especificação</u>
1, 31, 61, 91	Kit granada de treinamento	 <p>Comprimento: 98mm Diâmetro: 61mm Peso: 187g Formato: cilíndrico Tempo de retardo: 4,5 ± 1,0 segundo Material do corpo: Polímero As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Simulacro de granada reutilizável (Kit com 02 refis) dotada espoleta de ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. O KIT deverá ser composto de 01 (uma) Granada AM-500 e 02 (dois) refis contendo acionador de percussão tipo EOT, com argola e grampo de segurança, alça ou similar. - Conjunto porta carga explosiva. Pico máximo de pressão sonora: 170dB a 2 metros da explosão. Cor: Azul</p> <p>Modelo de referência: AM-500/KIT I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade</p>
2, 32, 62, 92	Refil granada de treinamento	 <p>Comprimento: 80 mm Formato: cilíndrico Porta Carga explosiva: 30 g. Peso EOT: 35 g Tempo de retardo: 4,5 ± 1,0 segundo Material do corpo: Polímero As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Refil para simulacro de granada reutilizável dotada de espoleta de ogiva de tempo (EOT) com chip de rastreabilidade por rádio frequência para simulacro de granada. Pico máximo de pressão sonora: 170dB a 2 metros da explosão.</p> <p>Modelo de referência: AM-500/REFIL I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
3, 33, 63, 93	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	 <p>Comprimento: 144 mm Diâmetro: 47 Peso: 675g Formato: cilíndrico Tempo de retardo: 1,5 ± 0,5 segundo Material do corpo: Aço Reutilizável: 25 vezes As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva de adentramento com corpo de aço dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT) com argola, grampo de segurança e alça, que produz grande efeito atordoante e incapacitação temporária, resultante da detonação da carga explosiva, mantendo o corpo de aço íntegro no funcionamento. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Açãoamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar. Conteúdo: 01 (uma) granada com corpo de aço e 05 (cinco) refis.</p> <p>Modelo de referência: GA-100 KIT/H I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>

4, 34, 64, 94	Refil para granada de adentramento	 <p>Comprimento: 126 mm Peso: 100g Tempo de retardo: 1,5 ± 0,5 segundo Material do corpo: Aço As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Refil para ser acoplado à Granada GA-100CONDOR S/A OU SIMILAR, confeccionada em aço dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT) com argola, grampo de segurança, alça e chip de rastreabilidade que produz misto explosivo de baixa velocidade e misto iluminativo para produção de flash de alta intensidade.</p> <p>Modelo de referência: REFIL GA 100 CONDOR S/A ou similar</p>
5, 35, 65, 95	Granada indoor efeito moral	 <p>Comprimento: 102mm Diâmetro: 55mm Peso: 160g Tempo de retardo: 1,5s ± 0,5s. Pico máximo de pressão sonora: 165 dB - 2 metros As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva de efeito moral com corpo de borracha maleável ou elastômero, preferencialmente na cor branca. Produz grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado à nuvem de um pó branco para efeito moral e sem agressividade química. Deve possuir tecnologia de duplo estágio onde o acionador da granada deverá ser de material plástico e ejetado antes da explosão da granada, garantindo que não ocorra projeção de corpos rígidos. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar.</p> <p>Modelo de referência: GB-704 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
6, 36, 66, 96	Granada indoor lacrimogênea	 <p>Comprimento: 102mm Diâmetro: 55mm Peso: 150g Tempo de retardo: 1,5s ± 0,5s. Pico máximo de pressão sonora: 165 dB - 2 metros As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva lacrimogênea com corpo de borracha maleável ou elastômero, preferencialmente na cor vermelha que produz grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado ao efeito do agente lacrimejante. Deve possuir tecnologia de duplo estágio onde o acionador da granada deverá ser de material plástico e ejetado antes da explosão, garantindo que não ocorra projeção de corpos rígidos. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar.</p> <p>Modelo de referência: GB-705 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
7, 37, 67, 97	Granada indoor luz e som	 <p>Comprimento: 102mm Diâmetro: 55mm Peso: 145g Tempo de retardo: 1,5s ± 0,5s. Pico máximo de pressão sonora: 165 dB - 2 metros As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva luz e som com corpo de borracha maleável ou elastômero, preferencialmente na cor preto que produz grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado à luminosidade intensa. Deve possuir tecnologia de duplo estágio onde o acionador da granada deverá ser de material plástico e ejetado antes da explosão da granada, garantindo que não ocorra projeção de corpos rígidos. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar</p> <p>Modelo de referência: GB-707 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>

8, 38, 68, 98	Granada indoor pimenta	 <p>Comprimento: 102mm Diâmetro: 55mm Peso: 155g Tempo de retardo: $1,5s \pm 0,5s$. Pico máximo de pressão sonora: 165 dB - 2 metros As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva de pimenta com corpo de borracha maleável elastômero, preferencialmente na cor verde que produz grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado a formação de nuvem de fumaça contendo agente incapacitante OC – OLEORESIN CAPSICUM. Deve possuir tecnologia de duplo estágio onde o acionador da granada deverá ser de material plástico e ejetado antes da explosão, garantindo que não ocorra projeção de corpos rígidos. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar</p> <p>Modelo de referência: GB-708 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
9, 39, 69, 99	Granada outdoor efeito moral	 <p>Comprimento: 127mm Diâmetro: 55mm Peso: 230g Tempo de retardo: $2,5 \pm 0,6$ segundos Pico máximo de pressão sonora: 175 dB - 2 metros As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva de efeito moral com Corpo de borracha maleável ou elastômero, preferencialmente na cor branca que produz grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado à nuvem de um pó branco para efeito moral e sem agressividade química. Deve possuir tecnologia de duplo estágio onde o acionador da granada deverá ser de material plástico e ejetado antes da explosão da granada, garantindo que não ocorra projeção de corpos rígidos. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar</p> <p>Modelo de referência: GL-304 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade</p>
10, 40, 70, 100	Granada outdoor lacrimogênea	 <p>Comprimento: 127mm Diâmetro: 55mm Peso: 235g Tempo de retardo: $2,5 \pm 0,6$ segundos Pico máximo de pressão sonora: 175 dB - 2 metros As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva lacrimogênea com corpo de borracha maleável ou elastômero, preferencialmente na cor vermelha que produz grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado ao efeito do agente lacrimejante. Deve possuir tecnologia de duplo estágio onde o acionador da granada deverá ser de material plástico e ejetado antes da explosão, garantindo que não ocorra projeção de corpos rígidos. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar</p> <p>Modelo de referência: GL-305 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
11, 41, 71, 101	Granada outdoor luz e som	 <p>Comprimento: 127mm Diâmetro: 55mm Peso: 185g Tempo de retardo: $2,5 \pm 0,6$ segundos Pico máximo de pressão sonora: 175 dB - 2 metros As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva de luz e som com corpo de borracha maleável ou elastômero, preferencialmente na cor preto que produz grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado à luminosidade intensa. Deve possuir tecnologia de duplo estágio onde o acionador da granada deverá ser de material plástico e ejetado antes da explosão da</p>

		<p>granada, garantindo que não ocorra projeção de corpos rígidos. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar</p> <p>Modelo de referência: GL-307 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
12, 42, 72, 102	Granada outdoor pimenta	 <p>Comprimento: 127mm Diâmetro: 55mm Peso: 215g Tempo de retardo: 2,5 ± 0,6 segundos Pico máximo de pressão sonora: 175 dB - 2 metros As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada explosiva de pimenta com corpo de borracha maleável ou elastômero, preferencialmente na cor <u>verde</u> que produz grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado a formação de nuvem de fumaça contendo agente incapacitante OC – OLEORESIN CAPSICUM. Deve possuir tecnologia de duplo estágio onde o acionador da granada deverá ser de material plástico e ejetado antes da explosão da granada, garantindo que não ocorra projeção de corpos rígidos. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar</p> <p>Modelo de referência: GL-308 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
13, 43, 73, 103	Granada Lacrimogênea Tríplice Hyper	 <p>Comprimento: 157mm Diâmetro: 59mm Peso Total: 430g Formato: Cilíndrico Tempo de retardo: 2,5s ± 0,6 segundos Tempo de emissão mínimo: 25 segundos Material do Corpo: Alumínio Material do estojo e dos projéteis: Alumínio As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Produz grande efeito lacrimejante decorrente da ejeção, para fora do corpo da granada, de três pastilhas de emissão de gás que se distribuem no solo e emitem simultaneamente intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo ortoclorobenzalmalononitrilo (CS), dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT), com chip de rastreabilidade. Acionamento por EOT com argola, grampo de segurança, alça ou similar.</p> <p>Modelo de referência: GL-300/TH I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade</p>
14, 44, 74, 104	Granada fumígena verde	 <p>Comprimento: 146mm Diâmetro: 67mm Peso: 370g Formato: Cilíndrico Tempo de retardo: 2,5s ± 1,0 segundos Tempo de emissão: no mínimo, 50 segundos Material do corpo: Alumínio As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada fumígena colorida com corpo de alumínio que produz intenso volume de fumaça colorida. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT) com argola, grampo de segurança, alça, massa fumígena e chip de rastreabilidade. Deve produzir grande volume de fumaça colorida, <u>na cor: Verde</u></p> <p>Modelo de referência: SS-601 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
15, 45, 75, 105	Granada fumígena amarela	 <p>Comprimento: 146mm Diâmetro: 67mm Peso: 370g Formato: Cilíndrico Tempo de retardo: 2,5s ± 1,0 segundos Tempo de emissão: no mínimo, 50 segundos</p>

		<p>Material do corpo: Alumínio As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada fumígena colorida com corpo de alumínio que produz intenso volume de fumaça colorida. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT) com argola, grampo de segurança, alça, massa fumígena e chip de rastreabilidade. Deve produz grande volume de fumaça colorida, <u>na cor: Amarela</u></p> <p>Modelo de referência: SS-601 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
16, 46, 76, 106	Granada fumígena preta	 <p>Comprimento: 146mm Diâmetro: 67mm Peso: 370g Formato: Cilíndrico Tempo de retardo: 2,5s ± 1,0 segundos Tempo de emissão: no mínimo, 50 segundos Material do corpo: Alumínio As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada fumígena colorida com corpo de alumínio que produz intenso volume de fumaça colorida. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT) com argola, grampo de segurança, alça, massa fumígena e chip de rastreabilidade. Deve produz grande volume de fumaça colorida, <u>na cor: Preta</u></p> <p>Modelo de referência: SS-601 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
17, 47, 77, 107	Granada fumígena azul	 <p>Comprimento: 146mm Diâmetro: 67mm Peso: 370g Formato: Cilíndrico Tempo de retardo: 2,5s ± 1,0 segundos Tempo de emissão: no mínimo, 50 segundos Material do corpo: Alumínio As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada fumígena colorida com corpo de alumínio que produz intenso volume de fumaça colorida. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT) com argola, grampo de segurança, alça, massa fumígena e chip de rastreabilidade. Deve produz grande volume de fumaça colorida, <u>na cor: Azul</u></p> <p>Modelo de referência: SS-601 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
18, 48, 78, 108	Granada fumígena cinza	 <p>Comprimento: 146mm Diâmetro: 67mm Peso: 370g Formato: Cilíndrico Tempo de retardo: 2,5s ± 1,0 segundos Tempo de emissão: no mínimo, 50 segundos Material do corpo: Alumínio As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Granada fumígena colorida com corpo de alumínio que produz intenso volume de fumaça colorida. Dotada de espoleta e ogiva de tempo (EOT) com argola, grampo de segurança, alça, massa fumígena e chip de rastreabilidade. Deve produz grande volume de fumaça colorida, <u>na cor: Cinza</u></p> <p>Modelo de referência: SS-601 I-REF - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
19, 49, 79, 109	Munição Calibre 12 Gauge de Borracha de Precisão	 <p>Material do cartucho: Plástico transparente/ metal Formato: Aerodinâmico Alcance efetivo: 20m</p>

		<p>Alcance máximo: 30m Comprimento total: 64mm Peso total:20g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Munição de impacto controlado calibre 12 Gauge para utilização em médias distâncias, com um projétil de borracha em formato aerodinâmico com componente estabilizador, para utilização com espingarda calibre 12 Gauge. Formato aerodinâmico. Composto por estojo plástico translúcido com base metálica, espoleta de percussão, carga de projeção e um projétil de borracha em formato aerodinâmico e saia estabilizadora. Cor: Amarela.</p> <p>Modelo de referência: AM-403/P - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
20, 50, 80, 110	Munição Calibre 12 Gauge de Borracha	 <p>Material do cartucho: Plástico transparente/ metal Formato: Cilíndrico Alcance efetivo: 20m Alcance máximo: 30m Comprimento total: 64mm Peso total: 22g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Munição de impacto controlado calibre 12 Gauge para utilização em médias distâncias, com um projétil cilíndrico de elastômero macio para utilização com espingarda calibre 12 Gauge. Formato cilíndrico. Composto por estojo plástico translúcido com base metálica, espoleta de percussão, carga de projeção e um projétil de borracha em formato cilíndrico. Cor: Preto</p> <p>Modelo de referência: AM-403 - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
21, 51, 81, 111	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	 <p>Material do cartucho: Alumínio Número de projéteis: 5 Comprimento: 140 mm. Alcance: 90 m ± 20 m à 45° Tempo de emissão: mínimo 25 s Peso total: 220g.</p> <p>As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Munição com carga de emissão lacrimogênea tríplice calibre 37/40mm, que produz efeito lacrimejante decorrente da ejeção, para fora do estojo (cápsula), de 5 (cinco) projéteis de emissão de gás que se distribuem no solo em locais diferentes e emitem simultaneamente intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogênico ortoclorobenzalmalononitrilo (CS). Formato cilíndrico. Composto por estojo de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e cinco projéteis de alumínio contendo CS.</p> <p>Modelo de referência: GL-203/L - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade.</p>
22, 52, 82, 112	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	 <p>Material do cartucho: Alumínio Comprimento: 122 mm. Alcance: 150 m ± 20 m à 45° Tempo de emissão: mínimo 25 s Peso total: 185g.</p> <p>As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Munição com carga de emissão lacrimogênea calibre 37/40mm, de emissão de gás que emite intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogênico ortoclorobenzalmalononitrilo (CS). Formato cilíndrico. Composto por estojo de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e projétil contendo CS.</p> <p>Modelo de referência: GL-202 - CONDOR S/A, igual ou de melhor qualidade</p>
23, 53, 83, 113	Spray de Pimenta Aerosol MAX (450G)	 <p>Diâmetro: 66 mm.</p>

		<p>Comprimento: 262 mm. Peso líquido: 450g. Peso total: 630g. Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Espargidor de solução de pimenta com princípio ativo de capsaicina natural ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta. Envasado em recipientes de 450g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro com sistema de segurança composto por atuador que evita acionamento accidental. Deve proporcionar a dispersão de jato de spray em formato cônico. Não inflamabilidade atestada pelo Centro de Avaliação do Exército (Caex). Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Deverá acompanhar coldre compatível de cor preta.</p> <p>A solução de pimenta deve ser 100 % não inflamável.</p>
24, 54, 84, 114	<p>Spray de Lacrimogêneo Aerosol MAX (450G)</p>	 <p>Diâmetro: 66 mm. Comprimento: 262 mm. Peso líquido: 450g. Peso total: 630g. Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Espargidor de solução lacrimogêneo com princípio ativo de CS (ortoclorobenzalmalononitrilo). Envasado em recipientes de 450g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro com sistema de segurança composto por atuador que evita acionamento accidental. Deve proporcionar a dispersão de jato de spray em formato cônico. Não inflamabilidade atestada pelo Centro de Avaliação do Exército (Caex). Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Deverá acompanhar coldre compatível de cor preta.</p> <p>A solução lacrimogênea deve ser 100 % não inflamável.</p>
25, 55, 85, 115	<p>Spray de Pimenta Espuma MAX (450G)</p>	 <p>Diâmetro: 66 mm. Comprimento: 262 mm. Peso líquido: 450g. Peso total: 630g. Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Espargidor de solução de pimenta com princípio ativo de capsaicina natural ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta. Envasado em recipientes de 450g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro com sistema de segurança composto por atuador que evita acionamento accidental. Deve proporcionar a dispersão de jato de espuma. Não inflamabilidade atestada pelo Centro de Avaliação do Exército (Caex). Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Deverá acompanhar coldre compatível de cor preta.</p> <p>A solução de pimenta deve ser 100 % não inflamável.</p>
26, 56, 86, 116	<p>Spray de Pimenta Aerosol MÉDIO (75g até 125G)</p>	 <p>Diâmetro: 45 mm. Comprimento: 150 mm. Peso líquido: 75g a125g. Peso total: 175g. Alcance: 2 m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Espargidor de solução de pimenta com princípio ativo de capsaicina natural ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta. Envasado em recipientes de 125g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro com sistema de segurança composto por atuador que evita acionamento accidental. Deve proporcionar a dispersão de jato de spray em formato cônico. Não inflamabilidade atestada pelo Centro de Avaliação do Exército (Caex). Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Deverá acompanhar coldre compatível de cor preta.</p> <p>A solução de pimenta deve ser 100 % não inflamável.</p>

27, 57, 87, 117	<p>Spray de Lacrimogêneo Aerosol MÉDIO (75g até 125G)</p> 	<p>Diâmetro: 45 mm. Comprimento: 150 mm. Peso líquido: 75g a125g. Peso total: 175g. Alcance: 2 m</p> <p>As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Espargidor de solução lacrimogênea com princípio ativo CS (ortoclorobenzalmalononitrilo). Envasado em recipientes de 125g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro com sistema de segurança composto por atuador que evita acionamento accidental. Deve proporcionar a dispersão de jato de spray em formato cônico. Não inflamabilidade atestada pelo Centro de Avaliação do Exército (Caex). Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Deverá acompanhar coldre compatível de cor preta.</p> <p>A solução lacrimogênea deve ser 100 % não inflamável.</p>
28, 58, 88, 118	<p>Spray de Pimenta Espuma MÉDIO (125G)</p> 	<p>Diâmetro: 45 mm. Comprimento: 150 mm. Peso líquido: 125g. Peso total: 175g. Alcance: 2 m</p> <p>As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.</p> <p>Espargidor de solução de pimenta com princípio ativo de capsaicina ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta. Envasado em recipientes de 125g de conteúdo, com botão/atuador de acionamento no topo do invólucro com sistema de segurança composto por atuador que evita acionamento accidental. Deve proporcionar a dispersão de jato de espuma. Não inflamabilidade atestada pelo Centro de Avaliação do Exército (Caex). Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Deverá acompanhar coldre compatível de cor preta.</p> <p>A solução de pimenta deve ser 100 % não inflamável.</p>
29, 59, 89, 119	<p>Equipamento de Proteção Respiratória</p> 	<p>Máscara de Proteção</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>Máscara de proteção respiratória, <u>na cor preto</u>, com sistema de válvula tripla, filtro cambiável, compatível com sistema de amplificador de voz e rádio, visor panorâmico amplo, único e flexível, que garanta grande campo visual e manutenção da visão periférica durante o uso, compatível com a utilização de lentes corretivas visor cambiável com opção para troca conforme intensidade da luz e necessidade de proteção UV, visor com proteção balística, tratamento antiembaçante, resistente a arranhões e impactos e que não fique amarela com o transcorrer do tempo, com estrutura de vedação em silicone para eficiência da proteção e conforto, com sistema de ajuste em fivelas, com diferentes opções de tamanho para ajuste facial preciso, com proteção para altas temperaturas, compatível com sistema de hidratação com alto fluxo, que permita comunicação verbal sem uso de acessório eletrônico, com conexão de filtro ambidestra, na cor preta, com filtro modular destinado a remoção de gases lacrimogêneos (CS, CN e OC) e filtro destinado a remoção de poeira e fumaças tóxicas decorrente da queima de equipamentos e vegetação.</p> <p>A máscara de proteção respiratória deverá acompanhar bolsa para transporte, 02 (duas) lentes (uma clara e outra solar), 01 (um) par de filtros e ferramentas para troca de filtro (em caso de impossibilidade de troca manual).</p> <p>A máscara deverá apresentar proteção aos usuários quando se usa com ou sem correção ótica e com ou sem capacete e roupa protetora.</p> <p>Peso: O peso da máscara sem filtros não será maior do que 550g, sendo este peso uma média entre o peso dos diferentes tamanhos da máscara.</p> <p>Propriedades magnéticas: Os materiais utilizados na máscara não devem ser</p>

magnéticos, de forma que a máscara não interfira no funcionamento de uma bússola magnética.

Estanqueidade: A máscara deve ser hermética antes e depois dos testes para, pelo menos, a queda, a resistência mecânica, resistência ao fogo e explosão.

Colapso: A máscara, equipada com um filtro Riot típico, não colapsa devido à pressão induzida ao fluxo de ar e inalação de 350l/min.

Resistência mecânica da máscara: A máscara deve suportar uma força mecânica de 100N para a fixação do arnês e 250N para a conexão do filtro.

Resistência à Explosão: A máscara deverá ser capaz de resistir os efeitos da explosão causada pelo disparo de armas.

Resistência ao Fogo: A máscara deverá ser resistente ao fogo, não derreter, não liberar vapores tóxicos e nem se extinguir quando submeter-se a temperaturas e cargas térmicas em situações em que se espera que o portador sobreviva.

Cobertura Frontal da Válvula de respiração olhando para baixo: A máscara deverá contar com um desenho de perfil baixo, com uma cobertura facial da válvula de exalação quando olhando para baixo, com uma integração ótima ao capacete, além de prevenir o embaçamento da viseira do capacete.

Rastreabilidade: A máscara deverá possuir número de série único e código de barras para rastreamento e gerenciamento de produtos.

Resistência à inalação, sem filtro: A resistência à inalação da máscara sem filtros não deverá ser maior a 0,5mbar a 30l/min, 1,5 mbar a 90l/min e 3,5 mbar a 160l/min.

Resistência à inalação, com filtro: A resistência à inalação da máscara com filtro CTF12 não será maior a 6,3 mbar a 85l/min.

Resistência à exalação: A resistência à exalação da máscara em uso não será maior a 1,9 mbar a 85 l/min.

Visão

Transmissão da luz: A lente deve transmitir pelo menos 90% da luz quando visores estiverem sendo utilizados.

Embaçamento: A lente deve prover um embaçamento de, no máximo 2%

Desvio Prismático: A lente não deve possuir um desvio prismático vertical de dioptrias superior a +/-0.18 e a soma do desvio horizontal entre os pontos dos dois centros + 0.50 (base saída) ou -0.18 (base entrada) dioptrias.

Distorção: A lente, sem a lente de proteção, terá distorção mínima no campo visual.

Resistência à dispersão: A lente deverá resistir à quebra e não poderá sofrer fraturas ou deixar penetrar uma bola de aço de 22mm de diâmetro e 43,8g, aproximadamente, por impacto, ao cair de uma altura de 130cm sobre a lente montada na máscara em posição de desgaste.

Resistência à Abrasão: A lente deverá resistir à abrasão. O embaçamento deve ser menor do que 3% depois do exame de abrasão, medida sobre uma placa de material da lente.

Proteção contra partículas em alta velocidade: A lente da máscara deverá suportar o impacto de uma bola de aço com diâmetro nominal de 6 mm com massa mínima de 0,86g e golpear a lente a uma velocidade de 193km/s (120m/s). Opcionalmente, a lente será protegida por uma película externa. Ao receber esta combinação de película/lente, a lente resistirá o impacto de uma bola de aço a uma velocidade de 305km/s (190m/s).

Lente de Proteção: A máscara deverá vir com 2 lentes de proteção (uma clara e outra solar)

Campo Visual: A máscara deverá prover um campo visual amplo com características de boa visão periférica, preferivelmente através uma lente individual. Como mínimo, o campo de visão deverá mostrar uma pontuação no campo de visão (VFS) maior do que 95 quando examinado segundo o método descrito no teste padrão NIOSH de procedimento CET-APRS-STP-CBRN-0312.

Embaçamento: O embaçamento da lente em condições ambientais adversas deverá ser mínimo e não deve reduzir a efetividade operacional.

Provisão de Lentes Corretivas: A máscara deverá prover meios corretivos da visão que não inabilitem a proteção ou a capacidade do campo de visão da máscara ou que seja danoso ao usuário.

Alcance de Potência da Correção da Lente: Os meios de correção visual consideração lentes receitadas no alcance de potência de -10.00 a +10.00 dioptria e, para astigmatismo, 2.50 dioptrias. A inclinação panorâmica não deve ser maior do que 20 graus (10 graus por lente).

Ajuste das Lentes Corretivas à Máscara: Os meios de correção da visão deverão ser firmemente fixados à máscara de tal forma que não haja degradação de proteção. Seguirá sendo segura sem mover-se durante as atividades operacionais normais quando a máscara estiver sendo utilizada ou carregada.

União de lentes corretivas com outros equipamentos: Os meios de correção da visão não devem prejudicar as características da interface da máscara com outros equipamentos.

Ajuste e portabilidade

Tamanhos: A máscara será desenhada para acomodar 95% da população masculina e feminina em serviço com o menor número de tamanhos, que não excederá a três (pequena, média e grande).

Conexão com roupas e artigos de uso pessoal: A máscara se integrará com a roupa de funcionamento e os artigos de uso pessoal, tais como capacetes antimotim com proteções de rosto implantadas, sem perda de proteção ou visão.

Carga Fisiológica: A máscara proporcionará mínima carga fisiológica ao usuário.

Conforto: A máscara oferecerá o máximo de conforto para o usuário. Deverão reduzir-se ao mínimo o estresse térmico, cansaço e pressão física sobre a pele. Ajuste com ou sem a liga/filtro deve ser otimizada para reduzir o cansaço do usuário.

Irritação da pele: Não haverá nenhum tipo de reação entre a pele e os materiais utilizados na produção da máscara.

Eliminação da transpiração: A máscara deverá permitir descarga de transpiração, de maneira tal que não se degrade a integridade da máscara e o rendimento dela.

Conversação através de dispositivos de comunicações: A máscara deve ser projetada para proporcionar fala sem a necessidade de diafragma de voz adicional. Adicionalmente, a máscara deve ter a habilidade de montar um microfone interno que conecte a aparelhos de comunicação sem a perda de proteção. A máscara deve permitir a comunicação verbal inteligível sem distorção da voz a través dos dispositivos de comunicações dentro do serviço. A pontuação de MRT da máscara conectada aos dispositivos de comunicação não deverá ser inferior a 80% em um ambiente de ruído de 70 dBA.

Tempo de Colocação: A máscara, quando armazenada em seu sistema de transporte, sem filtro e transportada pelo usuário, deverá ser capaz de ser colocada em até nove segundos por usuários destros ou canhotos.

Durabilidade e Vida Útil

Exposição a condições normais do campo de batalha: A máscara seguirá sendo útil e seu rendimento não será degradado pela exposição a, no mínimo um ano em condições normais de operação, incluindo golpes, corrosão, vibração, pó, água salgada, fumaça, fungos e óleos derivados de petróleo e lubrificantes (POL).

Contaminação química e sobrevivência de descontaminação: Os materiais da máscara deverão suportar os efeitos daninhos dos contaminantes e descontaminantes.

Limpeza

Limpeza e desinfecção: A máscara deverá ser limpa e desinfetada facilmente depois do uso, com materiais disponíveis, sem deterioração dos materiais da máscara.

Desinfecção: A facilidade com que se limpa a máscara depois de seu uso, se avalia durante as provas de fator de proteção e provas de uso.

Embalagem, armazenamento e vida útil

Embalagem e armazenamento: As embalagens de armazenamento serão facilitadas para que a máscara siga sendo útil e seu rendimento não seja degradado depois do armazenamento em condições climáticas de -30° a +50° C. As embalagens deverão ser resistentes a condições ambientais normais, incluindo golpes, corrosão, vibração, pó, água salgada, fumaça, fungos e óleos derivados de petróleo e lubrificantes (POL).

Armazenagem: capacidade das embalagens para proteger a máscara durante o armazenamento se avaliará mediante a exposição dos artigos embalados a:

1. Armazenagem em longo prazo em diferentes condições climáticas,
2. Exposição aos contaminantes ambientais, e
3. Efeitos associados com o transporte.

Após a exposição todos os artigos serão inspecionados visualmente e se porão a prova para demonstrar que continuam cumprindo com os requisitos enumerados nesta norma.

- Armazenagem a longo prazo: as embalagens se armazenam nas temperaturas extremas de clima durante um período mínimo de 12 semanas. As temperaturas típicas são -46°C (Ártico), 70°C (Deserto) e 45°C com 85% de umidade (Trópico). As embalagens também podem alternar através de diferentes condições climáticas de armazenamento com uma semana em cada clima por até 12 semanas.
- Os contaminantes de meio ambiente: os procedimentos aceitáveis para a avaliação dos efeitos da exposição a contaminantes ambientais sobre a embalagem estão descritos nos padrões:

		<ul style="list-style-type: none"> ○ EE.UU. MIL-STD 810F : 2000. ○ Névoa Salina Método 509.4, Procedimento 1 ○ Sol Método 505.4 Procedimento 1 ○ Fungos Método 508.5 Procedimento 1 ○ Umidade Método 507.3 Procedimento 2 (induzido) ○ Chuva Método 506.4 Procedimento 1 <ul style="list-style-type: none"> • Efeitos de transporte: os procedimentos aceitáveis para a avaliação dos efeitos de transporte estão descritos na norma MIL-STD-810F. <ul style="list-style-type: none"> ○ Altura Método 500.3 Procedimento 1 ○ Vibração Método 514.4 Procedimento 1 ○ Choque Método 516.4 Procedimento 2 <p>Vida Útil: O fabricante se faz responsável de entregar evidência que suporte as afirmações sobre a vida útil do produto.</p> <p>Vida Útil: A máscara terá uma vida útil de ao menos 10 anos, se armazenada corretamente.</p> <p>Cor: <u>Preto</u></p> <p>Modelo de referência: C50 - Avon Protection, igual ou de melhor qualidade.</p>
30, 60, 90, 120	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	 <p>FILTRO QUÍMICO Diâmetro: 111mm Peso: 155g Rosca: 40mm NATO STANAG 4155 Cor: Preto Vida útil: 5 anos</p> <p>Deverá ser de baixo perfil e alta eficiência para remoção de agentes antidistúrbios e gases lacrimogêneos, incluindo CS, CN e spray de pimenta OC. O corpo do filtro deverá ser de polifenileno éter-poliestireno blend modificado (PPE&OS). O produto deverá ser durável, contra choque e impacto em uso operacional. O corpo deverá ser na cor preto e possuir um acabamento fosco, para reduzir reflexos. O filtro deverá ser não ferroso e não magnético. Deverá proporcionar 24 horas de proteção à exposição contínua a CS, CN e OC além de garantir proteção contra poeiras, névoas e agentes biológicos como bactérias, vírus, esporos de fungo e poeiras radioativas. Os filtros devem conter um indicador de humidade localizado no topo do filtro para acompanhamento visual.</p> <p>Modelo de referência: CTCF50, igual ou de melhor qualidade.</p>

* Imagens meramente ilustrativas, não vinculativas sob qualquer mérito.

- **OBS 1:** As granadas indoor e outdoor deverão ter tamanhos distintos, vislumbrando uma percepção tátil em ambiente de baixa luminosidade, bem como em situação de elevado estresse.
- **OBS 2:** Deverão, ainda, diferir na tonalidade de cor, a depender do agente químico ou explosivo contido no interior. A sistemática de cores preferenciais se deu em razão das utilizadas por esta Secretaria, todavia poderão sofrer alterações.
- **OBS 3:** Ademais, não deverá apresentar qualquer alça ou material que modifique o trajeto da granada no momento do lançamento.

ANEXO I - B

2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3. A licitante vencedora de cada item/grupo deverá apresentar amostras na licitação das granadas, garantindo de forma fiel que o seu produto atende o constante no descriptivo técnico.
4. A proponente está obrigada a providenciar os materiais essenciais, devidamente certificados e homologado pelo inmetro, para a condução dos testes das amostras, tais como durômetro, balança e demais itens que se revelem pertinentes para a consecução do escopo proposto.
5. Após a habilitação, a licitante que restar classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação das amostras. O material será encaminhado para análise técnica por comissão nomeada pela autoridade competente. A comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, para emissão de parecer, podendo o prazo ser majorado de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Contratante.
6. Todos os custos para a realização dos testes estão inclusos no valor do item/grupo, sendo que, no caso de não conformidade detectada, incumbe a responsabilidade à licitante.

7. A licitante deverá apresentar amostras em caráter formal de todo o material à equipe técnica da Senappen conforme estabelecido na especificação. **As amostras devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis**, após a convocação do pregoeiro, na sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-030, Brasília/DF, tel: (61) 3770-5098, aos cuidados do Coordenador-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias.

8. A empresa que não atender o disposto acima será desclassificada do certame.

9. A Senappen exigirá da licitante que restar classificada em primeiro lugar a seguinte quantidade de amostras:

10. **Espargidor, Granadas, Refis, Munições calibre 37/40mm e Munições calibre 12 Gauge: MÍNIMO DE 05 (cinco) AMOSTRAS** de cada item constante na tabela ou cada item que a licitante concorre - a primeira amostra será submetida ao protocolo de teste, logo em seguida uma segunda amostra será submetida ao mesmo teste para se verificar se há concordância de resultado. Se o teste da primeira amostra for concordante com o da segunda, as demais amostras podem ser descartadas e devolvidas ao licitante. Caso o resultado da primeira amostra seja divergente da segunda, então haverá a necessidade de uma terceira amostra para se confrontar os resultados divergentes. As outras 02 (duas) unidades poderão serem utilizadas para análise laboratorial. Diante do exposto, a necessidade de 05 (cinco) amostras.

11. **Máscara e Filtros: MÍNIMO DE 01 (uma) AMOSTRA** de cada item constante na tabela ou cada item que a licitante concorre que será submetida ao protocolo de teste.

12. Em caso de êxito da licitante na adjudicação do mesmo objeto em múltiplas regiões, será exigida a entrega de, no **MÍNIMO, 05 (cinco) AMOSTRAS**, desde que o objeto de contratação em questão seja idêntico.

13. Em havendo reprovação da amostra, a empresa será desclassificada do certame.

14. A licitante vencedora de cada item/grupo deverá apresentar amostras na licitação, garantindo de forma fiel que o seu produto atende o constante no descriptivo técnico.

15. A contratada fica incumbida de apresentar o RETEX de cada produto e Certificado/Título de Registro válido referente aos itens controlados pelo exército.

16. A empresa que não atender o disposto acima será desclassificada do certame.

DAS AMOSTRAS - GRANADAS

17. As amostras deverão ser entregues em embalagens lacradas, identificadas na face externa com o número do pregão, o item/grupo e o nome da empresa licitante, a fim de serem analisadas pela equipe técnica da Senappen.

18. A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas terá sua amostra recusada e consequentemente será desclassificada do certame.

19. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa após análise, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no endereço constante no ANEXO - I-B, item 6, após o qual será considerada abandonada.

20. As amostras aprovadas não serão encampadas no lote de bens destinados à entrega final, pois serão consumidas nos testes de avaliação e, portanto, não serão computadas no quantitativo adquirido.

21. As amostras serão retidas até a entrega definitiva de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo para fins de comparação com o material a ser recebido.

22. A amostra deverá conter a devida nota fiscal e/ou guia de tráfego com a respectiva ficha de emergência;

23. Nas amostra dos materiais, serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos, inviabilizar o uso ou estar fora das especificações exigidas.

24. A ocorrência de um defeito crítico implicará devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade, independente da responsabilidade administrativa a ser apurada, se houver.

25. As granadas deverão estar embaladas e lacradas de forma a ficarem protegidas da ação da luz, poeira, umidade, constando visualmente nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante, rótulo de risco e identificação do conteúdo.

26. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso e estritamente compatíveis com as especificações constante do instrumento licitatório.

27. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS GRANADAS DE TREINAMENTO E GRANADAS EXPLOSIVAS DE ADENTRAMENTO

28. Para a avaliação das amostras serão verificados os seguintes itens, de acordo com o Anexo I:

29. verificar recursos de identificação imediata gravados no corpo do produto, tais como: nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante e identificação do conteúdo;

30. avaliação visual e acabamento: As granadas devem estar limpa, com a superfície externa isenta de explosivos, óleo, graxa ou de outros materiais estranhos. Devem apresentar acabamento uniforme, com a superfície lisa, isenta de deformações, mossas, rachaduras, trincas, rebarbas, cantos vivos, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a sua segurança ou o seu emprego. Ainda, as granadas devem apresentar identificação do fabricante, do produto (nomenclatura e modelo), lote e validade, de forma indelével e permanente que resista a variação de temperatura, umidade e manuseio;

31. inspeção metrológica: será verificado se as dimensões e o peso estão de acordo com a ficha técnica produto;

32. tempo de retardo da granada;

33. verificar efeito de duplo estágio; e,

34. verificar se a haste da EOT ficará "livre" para lançamento após a retirada do grampo de segurança, de forma que não prejudique a ação policial em andamento.

35. As amostras deverão estar acompanhadas de um Termo de Autorização permitindo que, se necessário, a Administração (através da Comissão de Exame e Recebimento de Materiais) envie a amostra, a expensas do licitante, para exame junto a órgão técnico competente (laboratório reconhecido na área de análise do respectivo material), visando comprovar a veracidade das informações, a qual terá o prazo máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão fornecedor do laudo técnico.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS GRANADAS INDOOR E OUTDOOR

36. As granadas explosivas com corpo de borracha seguirão os referenciais da norma NEB/T E-321 - Granadas Não-letais - Requisitos Gerais – Especificação, onde está escrito que: "As granadas explosivas com efeito de fragmentação do corpo e dotadas com Sistemas de Acionamentos por EOT (Espoleta de Ogiva de Tempo), devem apresentar o efeito de duplo estágio, com a ejeção da EOT (depotagem) antes da sua explosão. Qualquer estilhaço com massa igual ou superior a 5 g projetado a uma distância maior ou igual a 5 m da explosão deve apresentar dureza inferior a 90 Shore A."

37. Para a avaliação das amostras serão verificados os seguintes itens:

38. verificar recursos de identificação imediata gravados no corpo do produto, tais como: nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante e identificação do conteúdo;

39. avaliação visual e acabamento: Pautado no item 5.3 da Norma acima "A granada deve estar limpa, com a superfície externa isenta de explosivos, óleo, graxa ou de outros materiais estranhos. Deve apresentar acabamento uniforme, com a superfície lisa, isenta de deformações, mossas, rachaduras, trincas, rebarbas, cantos vivos, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a sua segurança ou o seu emprego. Ainda, as granadas devem apresentar identificação do fabricante, do produto (nomenclatura e modelo), lote e validade, de forma indelével e permanente que resista a variação de temperatura, umidade e manuseio;

40. inspeção metrológica: será verificado se as dimensões e o peso estão de acordo com a ficha técnica produto;

41. diferenciação tátil e visual entre granada indoor e outdoor;

42. trajeto linear das granadas ao serem arremessadas, conforme dinâmica abaixo:

43. as amostras deverão ser arremessadas em solo rígido (asfalto ou concreto), livre de sujeira e detritos para que possa ser verificado o desempenho da granada;

43.1. será demarcada uma reta no chão, com tamanho total de 25 (vinte e cinco) metros, e identificação a cada 05 (cinco) metros;

43.2. colocar-se-á algum objeto para representar o agressor, na marca final da linha;

43.3. a granada será arremessada com força e inércia utilizadas trivialmente por um operador de segurança pública, por baixo, no solo;

43.4. o limite ideal, i.e., onde a granada deverá detonar, ficará entre 10 (dez) e 15 (quinze) metros longitudinais, com variação de, no máximo, 01(um) metro para mais ou para menos, haja vista o teste ser realizado por uma pessoa de compleição física comum;

43.5. como referência o limite de segurança é de 10 (dez) metros de distância de quem esteja a agir de forma subversiva; Aquele, do policial, partindo o lançamento do marco zero;

43.6. informação obtida através das próprias fichas técnicas dos fabricantes.

43.7. a variação máxima lateral será de, no máximo, 04 (quatro) metros para direita ou para esquerda, sem viabilidade de qualquer margem superior;

43.8. o artefato deverá detonar dentro do retângulo traçado, obedecendo a todos os requisitos estipulados no presente item.

43.9. verificar se, após o arremesso da granada, durante o curso, e antes da explosão, o conteúdo químico não saia da granada na sua trajetória;

44. tempo de retardo da granada conforme especificação técnica contida no ANEXO I -A;

45. verificar efeito de duplo estágio;

46. recolher e medir a massa dos estilhaços localizados após detonação;

47. verificar se a haste da EOT possui tamanho mínimo de suficiente para manuseio seguro da granada após a retirada do grampo de segurança:

47.1. indoor: 90mm (mínimo);

47.2. outdoor: 100mm (mínimo);

48. verificar se a haste da EOT ficará "livre" para lançamento após a retirada do grampo de segurança, de forma que não prejudique a ação policial em andamento;

49. As amostras deverão estar acompanhadas de um Termo de Autorização permitindo que, se necessário, a Administração (através da Comissão de Exame e Recebimento de Materiais) envie a amostra, a expensas do licitante, para exame junto a órgão técnico competente (laboratório reconhecido na área de análise do respectivo material), visando comprovar a veracidade das informações, a qual terá o prazo máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão fornecedor do laudo técnico.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS GRANADA LACRIMOGÊNEA TRÍPLICE HYPER E GRANADA FUMÍGENA

50. Para a avaliação das amostras serão verificados os seguintes itens, de acordo com o Anexo I:

51. verificar recursos de identificação imediata gravados no corpo do produto, tais como: nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante e identificação do conteúdo;

52. avaliação visual e acabamento: A granada deve estar limpa, com a superfície externa isenta de explosivos, óleo, graxa ou de outros materiais estranhos. Deve apresentar acabamento uniforme, com a superfície lisa, isenta de deformações, mossas, rachaduras, trincas, rebarbas, cantos vivos, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a sua segurança ou o seu emprego. Ainda, as granadas devem apresentar identificação do fabricante, do produto (nomenclatura e modelo), lote e validade, de forma indelével e permanente que resista a variação de temperatura, umidade e manuseio;

53. inspeção metrológica: será verificado se as dimensões e o peso estão de acordo com a ficha técnica produto;

54. verificar tempo de retardo da granada;

55. verificar efeito de duplo estágio;

56. verificar tempo de emissão; e,

57. verificar se a haste da EOT ficará "livre" para lançamento após a retirada do grampo de segurança, de forma que não prejudique a ação policial em andamento.

58. As amostras deverão estar acompanhadas de um Termo de Autorização permitindo que, se necessário, a Administração (através da Comissão de Exame e Recebimento de Materiais) envie a amostra, a expensas do licitante, para exame junto a órgão técnico competente (laboratório reconhecido na área de análise do respectivo material), visando comprovar a veracidade das informações, a qual terá o prazo máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão fornecedor do laudo técnico.

DA AMOSTRAS DOS ESPARGIDORES

59. As amostras deverão ser entregues em embalagens lacradas, identificadas na face externa com o número do pregão, o item/grupo e o nome da empresa licitante, a fim de serem analisadas pela equipe técnica da Senappen
60. A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas terá sua amostra recusada.
61. Em havendo a reprovação da amostra, a empresa deverá apresentar outra, já com as adequações necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
62. A empresa que não atender o disposto acima terá sua amostra recusada definitivamente, sendo desclassificada do certame.
63. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa após análise, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no endereço constante do item 1.5, após o qual será considerada abandonada.
64. As amostras aprovadas não serão encampadas no lote de bens destinados à entrega final, pois serão consumidas nos testes de avaliação e, portanto, não serão computadas no quantitativo adquirido.
65. As amostras serão retidas até a entrega definitiva de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo para fins de comparação com o material a ser recebido.
66. Para fins de avaliação, a comissão observará os seguintes critérios objetivos:
67. Todos os espargidores deverão apresentar algum modelo de trava, de modo a não incorrer em acionamento involuntário. A ausência dos dispositivos de segurança e de acionamento conforme descrição técnica, a exemplo de inexistência do botão acionador implicará em reprovação do item;
68. Capacidade dos recipientes respeitando o edital;
69. Recursos de identificação imediata gravados nos produtos, tais como: nomenclatura do produto, número de lote, validade, nome do fabricante, rótulo de risco e indicação do conteúdo;
70. Os coldres deverão permitir o porte no cinto operacional. Esta alça deve comportar o cinto do modelo do tipo N.A ou correspondentes;
71. Os coldres deverão possuir sistema de fechamento através de velcro, botão ou encaixe do tipo "clic".
72. Os coldres deverão ser fornecidos na cor PRETO.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS ESPARGIDORES - AEROSOL E ESPUMA

73. Os espargidores de pimenta seguirão os referenciais das normas NEB/T E-324 e NEB/T M-258.
74. Capacidade de alcance dos espargimentos:
- 74.1. Spray Médio: o alcance mínimo deve ser de 01 (um) metro, e o máximo, de até 3,5 (três e meio) metros;
- 74.2. Spray Max: o alcance deve ser de 05 (cinco) metros.
75. Confirmação de que o propelente do espargidor não deve ser inflamável bem como ser capaz de não potencializar ou propagar chama, através de laudo laboratorial emitido pelo CAEX ou laboratório independente de acordo com a NEB/T M-258.
76. Presença do princípio ativo no produto;
- 76.1. - Mínimo de 0,3% de capsaicina natural ou agente químico de melhor qualidade à base de pimenta.
77. As amostras deverão estar acompanhadas de um Termo de Autorização permitindo que, se necessário, a Administração (através da Comissão de Exame e Recebimento de Materiais) envie a amostra, a expensas do licitante, para exame junto a órgão técnico competente (laboratório reconhecido na área de análise do respectivo material), visando comprovar a veracidade das informações, a qual terá o prazo máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão fornecedor do laudo técnico.

DA AMOSTRAS DAS MUNIÇÃO CALIBRE 37/40MM COM CARGA MÚLTIPLA DE EMISSÃO LACRIMOGÊNEA E MUNIÇÃO CALIBRE 37/40MM DE LONGO ALCANCE COM CARGA LACRIMOGÊNEA

78. As amostras deverão ser entregues em embalagens lacradas, identificadas na face externa com o número do pregão, o item/grupo e o nome da empresa licitante, a fim de serem analisadas pela equipe técnica da Senappen.
79. A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas terá sua amostra recusada e consequentemente será desclassificada do certame.
80. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa após análise, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no endereço constante no ANEXO - I-B, item 6, após o qual será considerada abandonada.
81. As amostras aprovadas não serão encampadas no lote de bens destinados à entrega final, pois serão consumidas nos testes de avaliação e, portanto, não serão computadas no quantitativo adquirido.
82. As amostras serão retidas até a entrega definitiva de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo para fins de comparação com o material a ser recebido.
83. A amostra deverá conter a devida nota fiscal e/ou guia de tráfego com a respectiva ficha de emergência;
84. Nas amostra dos materiais, serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos, inviabilizar o uso ou estar fora das especificações exigidas.
85. A ocorrência de um defeito crítico implicará devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade, independente da responsabilidade administrativa a ser apurada, se houver.
86. As munições deverão estar embaladas e lacradas de forma a ficarem protegidas da ação da luz, poeira, umidade, constando visualmente nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante, rótulo de risco e identificação do conteúdo.
87. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso e estritamente compatíveis com as especificações constante do instrumento licitatório.
88. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS MUNIÇÃO CALIBRE 37/40MM COM CARGA MÚLTIPLA DE EMISSÃO LACRIMOGÊNEA E MUNIÇÃO CALIBRE 37/40MM DE LONGO ALCANCE COM CARGA LACRIMOGÊNEA

89. Para a avaliação das amostras serão verificados os seguintes itens, de acordo com o Anexo I:
90. verificar recursos de identificação imediata gravados no corpo do produto, tais como: nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante e identificação do conteúdo;
91. avaliação visual e acabamento: as munições devem estar limpas, com a superfície externa isenta de explosivos, óleo, graxa ou de outros materiais estranhos. Devem apresentar acabamento uniforme, com a superfície lisa, isenta de deformações, mossas, rachaduras, trincas, rebarbas, cantos vivos, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a sua segurança ou o seu emprego. Ainda, devem apresentar identificação do fabricante, do produto (nomenclatura e modelo), lote e validade, de forma indelével e permanente que resista a variação de temperatura, umidade e manuseio;
92. inspeção metrológica: será verificado se as dimensões e o peso estão de acordo com a ficha técnica produto;
93. verificar número de projéteis; e,
94. verificar tempo de emissão.
95. As amostras deverão estar acompanhadas de um Termo de Autorização permitindo que, se necessário, a Administração (através da Comissão de Exame e Recebimento de Materiais) envie a amostra, a expensas do licitante, para exame junto a órgão técnico competente (laboratório reconhecido na área de análise do respectivo material), visando comprovar a veracidade das informações, a qual terá o prazo máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão fornecedor do laudo técnico.

DA AMOSTRAS DAS MUNIÇÃO CALIBRE 12 GAUGE DE BORRACHA DE PRECISÃO E MUNIÇÃO CALIBRE 12 GAUGE DE BORRACHA

96. As amostras deverão ser entregues em embalagens lacradas, identificadas na face externa com o número do pregão, o item/grupo e o nome da empresa licitante, a fim de serem analisadas pela equipe técnica da Senappen.
97. A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas terá sua amostra recusada e consequentemente será desclassificada do certame.
98. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa após análise, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no endereço constante no ANEXO - I-B, item 6, após o qual será considerada abandonada.
99. As amostras aprovadas não serão encampadas no lote de bens destinados à entrega final, pois serão consumidas nos testes de avaliação e, portanto, não serão computadas no quantitativo adquirido.
100. As amostras serão retidas até a entrega definitiva de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo para fins de comparação com o material a ser recebido.
101. A amostra deverá conter a devida nota fiscal e/ou guia de tráfego com a respectiva ficha de emergência;
102. Nas amostra dos materiais, serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos, inviabilizar o uso ou estar fora das especificações exigidas.
103. A ocorrência de um defeito crítico implicará devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade, independente da responsabilidade administrativa a ser apurada, se houver.
104. As munições deverão estar embaladas e lacradas de forma a ficarem protegidas da ação da luz, poeira, umidade, constando visualmente nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante, rótulo de risco e identificação do conteúdo.
105. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso e estritamente compatíveis com as especificações constante do instrumento licitatório.
106. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS MUNIÇÃO CALIBRE 12 GAUGE DE BORRACHA DE PRECISÃO E MUNIÇÃO CALIBRE 12 GAUGE DE BORRACHA

107. Para a avaliação das amostras serão verificados os seguintes itens, de acordo com o Anexo I:
108. verificar recursos de identificação imediata gravados no corpo do produto, tais como: nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante e identificação do conteúdo;
109. avaliação visual e acabamento: as munições devem estar limpas, com a superfície externa isenta de explosivos, óleo, graxa ou de outros materiais estranhos. Devem apresentar acabamento uniforme, com a superfície lisa, isenta de deformações, mossas, rachaduras, trincas, rebarbas, cantos vivos, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a sua segurança ou o seu emprego. Ainda, devem apresentar identificação do fabricante, do produto (nomenclatura e modelo), lote e validade, de forma indelével e permanente que resista a variação de temperatura, umidade e manuseio;
110. inspeção metrológica: será verificado se as dimensões e o peso estão de acordo com a ficha técnica produto; e,
111. verificar alcance efetivo.
112. As amostras deverão estar acompanhadas de um Termo de Autorização permitindo que, se necessário, a Administração (através da Comissão de Exame e Recebimento de Materiais) envie a amostra, a expensas do licitante, para exame junto a órgão técnico competente (laboratório reconhecido na área de análise do respectivo material), visando comprovar a veracidade das informações, a qual terá o prazo máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão fornecedor do laudo técnico.

DA AMOSTRAS DAS MÁSCARAS E FILTROS DE PROTEÇÃO

113. As amostras deverão ser entregues em embalagens lacradas, identificadas na face externa com o número do pregão, o item/grupo e o nome da empresa licitante, a fim de serem analisadas pela equipe técnica da Senappen.
114. A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas terá sua amostra recusada e consequentemente será desclassificada do certame.
115. A amostra rejeitada ficará à disposição da empresa após análise, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no endereço constante no ANEXO - I-B, item 6, após o qual

será considerada abandonada.

116. As amostras aprovadas não serão encampadas no lote de bens destinados à entrega final, pois serão consumidas nos testes de avaliação e, portanto, não serão computadas no quantitativo adquirido.

117. As amostras serão retidas até a entrega definitiva de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo para fins de comparação com o material a ser recebido.

118. A amostra deverá conter a devida nota fiscal e/ou guia de tráfego com a respectiva ficha de emergência;

119. Nas amostra dos materiais, serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos, inviabilizar o uso ou estar fora das especificações exigidas.

120. A ocorrência de um defeito crítico implicará devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade, independente da responsabilidade administrativa a ser apurada, se houver.

121. A amostra deverá estar embalada e lacrada de forma a ficarem protegidas da ação da luz, poeira, umidade, constando visualmente nomenclatura do produto, número do lote, validade, nome do fabricante, rótulo de risco e identificação do conteúdo.

122. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso e estritamente compatíveis com as especificações constante do instrumento licitatório.

123. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS MÁSCARAS E FILTROS DE PROTEÇÃO

124. Para a avaliação das amostras serão verificados os seguintes itens, de acordo com o Anexo I:

125. avaliação visual e acabamento: as munições devem estar limpas, com a superfície externa isenta de explosivos, óleo, graxa ou de outros materiais estranhos. Devem apresentar acabamento uniforme, com a superfície lisa, isenta de deformações, mossas, rachaduras, trincas, rebarbas, cantos vivos, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a sua segurança ou o seu emprego. Ainda, devem apresentar identificação do fabricante, do produto (nomenclatura e modelo), de forma indelével e permanente que resista a variação de temperatura, umidade e manuseio;

126. inspeção metrológica: será verificado se as dimensões e o peso estão de acordo com a ficha técnica produto;

127. verificar estanqueidade;

128. verificar campo visual e distorção da lente;

129. verificar ajuste, portabilidade e conforto;

130. verificar eficiência em relação aos gases lacrimogêneos e sprya de pimenta.

131. As amostras deverão estar acompanhadas de um Termo de Autorização permitindo que, se necessário, a Administração (através da Comissão de Exame e Recebimento de Materiais) envie a amostra, a expensas do licitante, para exame junto a órgão técnico competente (laboratório reconhecido na área de análise do respectivo material), visando comprovar a veracidade das informações, a qual terá o prazo máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão fornecedor do laudo técnico.

ANEXO I - C

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

132. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta, não sendo inferior a 60 (sessenta dias), a contar da apresentação, prazo para entrega dos bens, número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

133. Indicar o valor unitário e total de cada item cotado e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como: frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente nacional.

134. Apresentar na proposta a garantia dos bens, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ter os materiais devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Secretaria Nacional de Políticas Penais - Senappen

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ referente à aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	REGIÃO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (GERENCIADOR+PARTICIPANTE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	NORTE	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	15	0	15	
	2		Refil granada de treinamento	304599	Unidade	300	0	300	

2	3	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	0	5	
	4	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	200	0	200	
3	5	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	340	0	340	
	6	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	340	0	340	
	7	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	650	0	650	
	8	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	340	0	340	
	9	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	290	0	290	
	10	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	390	0	390	
	11	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	470	0	470	
	12	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	390	0	390	
	13	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	340	0	340	
	14	Granada fumígena verde	304599	Unidade	30	0	30	
	15	Granada fumígena amarela	304599	Unidade	30	0	30	
	16	Granada fumígena preta	304599	Unidade	30	0	30	
	17	Granada fumígena azul	304599	Unidade	30	0	30	
	18	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	30	0	30	
5	19	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	7.500	0	7500	
	20	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	7.500	0	7500	
6	21	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	150	0	150	
	22	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	610822	Unidade	150	0	150	
7	23	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	180000	0	180000	
	24	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	180000	0	180000	
	25	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	180000	0	180000	
8	26	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Gramas	50000	0	50000	
	27	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Gramas	50000	0	50000	
	28	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	50000	0	50000	
9	29	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	0	15	
	30	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	0	15	
10	31	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	15	0	15	
	32	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	300	0	300	
11	33	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	0	5	
	34	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	200	0	200	
12	35	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	340	0	340	
	36	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	340	0	340	
	37	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	650	0	650	
	38	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	340	0	340	
	39	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	290	0	290	
	40	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	390	0	390	
	41	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	470	0	470	
	42	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	390	0	390	
	43	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	340	0	340	
13	44	Granada fumígena verde	304599	Unidade	30	0	30	
	45	Granada fumígena amarela	304599	Unidade	30	0	30	
	46	Granada fumígena preta	304599	Unidade	30	0	30	
	47	Granada fumígena azul	304599	Unidade	30	0	30	
	48	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	30	0	30	
14	49	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	1500	0	1500	
	50	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	1500	0	1500	
15	51	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	50	0	50	
	52	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	610822	Unidade	50	0	50	

16	53	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	90000	0	90000	
	54	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	90000	0	90000	
	55	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	90000	0	90000	
17	56	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Gramas	25000	0	25000	
	57	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Gramas	25000	0	25000	
	58	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	25000	0	25000	
18	59	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	0	15	
	60	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	0	15	
19	61	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	40	0	40	
	62	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	850	0	850	
20	63	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	20	0	20	
	64	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	600	0	600	
21	65	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	730	0	730	
	66	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	730	0	730	
	67	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	1400	0	1400	
	68	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	730	0	730	
	69	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	630	0	630	
	70	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	830	0	830	
	71	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	1040	0	1040	
	72	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	830	0	830	
	73	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	730	0	730	
	74	Granada fumígena verde	304599	Unidade	80	0	80	
22	75	Granada fumígena amarela	304599	Unidade	80	0	80	
	76	Granada fumígena preta	304599	Unidade	80	0	80	
	77	Granada fumígena azul	304599	Unidade	80	0	80	
	78	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	80	0	80	
	79	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	15.500	0	15500	
23	80	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	15.500	0	15500	
	81	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	350	0	350	
24	82	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	610822	Unidade	350	0	350	
	83	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	382500	0	382500	
25	84	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	382500	0	382500	
	85	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	382500	0	382500	
	86	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Gramas	106250	0	106250	
26	87	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Gramas	106250	0	106250	
	88	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	106250	0	106250	
	89	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	40	0	40	
27	90	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	37	0	37	
	91	Kit granada de treinamento	127450	Unidade	15	613	628	
28	92	Refil granada de treinamento	304599	Unidade	300	3660	3960	
	93	Kit granada reutilizável explosiva de adentramento	127450	Unidade	5	628	633	
	94	Refil para granada de adentramento	304599	Unidade	200	3900	4100	
	95	Granada indoor efeito moral	304599	Unidade	340	800	1140	
30	96	Granada indoor lacrimogênea	304599	Unidade	340	620	960	
	97	Granada indoor luz e som	304599	Unidade	650	1406	2056	
	98	Granada indoor pimenta	304599	Unidade	340	570	910	
	99	Granada outdoor efeito moral	304599	Unidade	290	5060	5350	
	100	Granada outdoor lacrimogênea	304599	Unidade	390	720	1110	
	101	Granada outdoor luz e som	304599	Unidade	470	2979	3449	

102	Granada outdoor pimenta	304599	Unidade	390	720	1110	
103	Granada lacrimogênea tríplice hyper	304599	Unidade	340	1149	1489	
31	Granada fumígena verde	304599	Unidade	30	349	379	
	Granada fumígena amarela	304599	Unidade	30	349	379	
	Granada fumígena preta	304599	Unidade	30	320	350	
	Granada fumígena azul	304599	Unidade	30	199	229	
	Granada fumígena cinza	304599	Unidade	30	169	199	
32	Munição calibre 12 gauge de borracha de precisão	606000	Unidade	10.500	65429	75929	
	Munição calibre 12 gauge monoimpact de borracha	605999	Unidade	7.500	44000	51500	
33	Munição calibre 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	486463	Unidade	150	2305	2455	
	Munição calibre 37/40mm de longo alcance com carga lacrimogênea	610822	Unidade	150	1936	2086	
34	Espargidor de agente pimenta aerosol max concentrado (450g)	458226	Gramas	180000	2823300	3003300	
	Espargidor de agente lacrimogênio max (450g)	483041	Gramas	180000	954450	1134450	
	Espargidor de agente pimenta espuma max (450g)	458225	Gramas	180000	720000	900000	
35	Espargidor de agente pimenta aerosol médio concentrado (125g)	458224	Gramas	50000	500000	550000	
	Espargidor de agente lacrimogênio medio (125g)	483041	Gramas	50000	262500	312500	
	Espargidor de agente pimenta espuma médio (125g)	458225	Gramas	50000	87500	137500	
36	Equipamento de Proteção Respiratória	460418	Unidade	15	1116	1131	
	Filtro para Equipamento de Proteção Respiratória	266274	Unidade	15	1572	1587	

I - Valor total: R\$ _____ (valor por extenso).

II - Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Prazo de entrega: conforme Termo de Referencia.

IV - Forma de pagamento: conforme Termo de Referencia.

V - Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o recebimento do item, compreendendo as taxas, tarifas e impostos fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra.

VI - Os dados da empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante(s) Legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____;
- e) RG _____;
- f) Inscrição Estadual nº: _____;
- g) Endereço: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax: _____;
- j) E-mail: _____;
- k) CEP: _____;
- l) Cidade: _____ Estado: _____.
- m) Banco: _____;
- n) Agência: _____;
- o) Conta Corrente: _____;
- p) Contato: _____;
- q) Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Tartari, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 20/12/2023, às 15:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO GOMES VAZ, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal - Substituto(a)**, em 20/12/2023, às 16:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26509122** e o código CRC **7FA0A11E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.011522/2021-11

SEI nº 26509122

Criado por [sergio.tartari](#), versão 4 por [sergio.tartari](#) em 20/12/2023 15:59:01.